CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.05RE/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 02.05RE/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA-PI E GUILHERME ALENCAR DE CARVALHO-ME CNPJ: 00.198.857/0001-68,.

O MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA, por sua SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PI-116, 725 - Centro, Luís Correia - PI, 64220-000 inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.448/0001-33, neste ato representado Secretário De Desenvolvimento Social, Sr Tiago Santos Da Silva,doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **GUILHERME ALENCAR DE CARVALHO-ME CNPJ: 00.198.857/0001-68,** sediado(a) Avenida Presidente Vargas, nº. 332, Sala 01 - Centro, na cidade de Parnaíba (PI), Cep: 64.200-200, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Guilherme Alencar de Carvalho, portador(a) do CPF nº. 394.234.333-91tendo em vista o que consta no Processo nº 02.05RE/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05RE/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ARMARINHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS, CREAS, SCFV E PCF, PROGRAMAS VINCULADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

EMPRESA: GUILHERME ALENCAR DE CARVALHO-ME
CNPJ: 00.198.857/0001-68,
ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, nº. 332, Sala 01 - Centro, na cidade de Parnaíba (PI), Cep: 64.200-200,
REPRESENTANTE: Guilherme Alencar de Carvalho

LOTE/ITEM		FABRICANTE/ MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0001	ALICATE PARA ARTESANATO BICO MEIA CANA ARTE PUNTO AL-001	Arte Punto	14,00	150	2.100,00
0004	FITA DE CETIM LARGURA 30 MM, CORES DIVERSAS, PEÇA COM 10 M	Fitas Progresso	9,00	200	1.800,00
0005	FITA DE CETIM LARGURA 38 MM, CORES DIVERSAS, PEÇA COM 10 M	Fitas Progresso	8,00	200	1.600,00
0006	FITILHO DE CETIM LARGURA 7 MM DIVERSAS CORES PEÇA COM 10 M.	Fitas Progresso	3,40	300	1.020,00
0007	LINHA PARA COSTURA RETA KRON 120-1500MTS 1.640JDS	Kron	6,98	100	698,00
0016	TECIDO FILÓ DUAS LARGURAS DIVERSAS CORES	Delfim	14,00	400	5.600,00
0018	TECIDO EM MALHA TIPO LYCRA	GENÉRICO	23,00	400	9.200,00

0019	TECIDO OXFORD, DIVERSAS CORES	GENÉRICO	14,00	400	5.600,00
0021	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO (CORES VARIADAS) POTES COM 250	Acrilex	22,00	200	4.400,00
0022	TINTA FACIAL COM 10 CORES, COLORMAKE	Colormake	19,00	100	1.900,00
0024	BARBANTE 100% ALGODÃO CRU ROLO COM APROXIMADAMENTE 370	Valte	29,50	200	5.900,00
0025	SIANINHA ESTREITA 222/03 PEÇA COM 10 M, CORES DIVERSAS	São José	8,20	100	820,00
0026	CHAPÉU DE PALHA	Genérico	7,00	300	2.100,00
0027	ELÁSTICO PARA ROUPA Nº 06; 10 E 14; PEÇAS COM 10 METROS	SÃO JOSÉ	18,00	150	2.700,00
0029	FELTRO LISO 0,48 X 1,40 MTS, CORES DIVERSAS	Santa Fé	13,00	100	1.300,00
0030	VELCRO 16MM MACHO E FÊMEA (PAR) ROLO COM 25 MTS	Genérico	30,00	100	3.000,00
0031	MEIA PÉROLA N.10 10MM COR PÉROLA 50G	Genérico	8,20	150	1.230,00
0032	BOTÃO 4 FUROS C5184/36 23MM PCT C/100UND, CORES DIVERSAS	Genérico	9,10	100	910,00
033	OLHO MÓVEL PARA ARTESANATO Nº 6 - 50 PARES	kit	7,70	120	924,00
034	OLHO MÓVEL PARA ARTESANATO Nº 7 - 50 PARES	Oriental	9,90	120	1.188,00
035	CARTELA DE OLHOS RESINADOS P RTA-005 COM 54 PARES SORTIDOS	Genérico	14,00	100	1.400,00
036	TESOURA MULTIUSO SINGER PRETA 8 POLEGADAS 19,7CM	Singer	21,00	120	2.520,00
038	ALFINETE CABEÇA N° 24 COATS 50G	Milward	4,90	50	245,00
039	TIARA DE PLÁSTICO PARA MONTAGEM BRANCA COM 12 UND	Genérico	10,50	300	3.150,00
040	COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO TEKBOND 20G	Tek Bond	10,00	150	1.500,00
041	COLA UNIVERSAL GLIART 100G	Gliart	13,00	100	1.300,00
043	MASSA FLEXÍVEL PARA BISCUIT POLYCOL COR NATURAL 500G	Polycol	16,50	100	1.650,00
044	POMPOM BOLINHA S. PROCHOWNIK 14MM MULTI COR C/ 100 UND	Nybc	15,50	100	1.550,00
045	POMPOM BOLINHA S. PROCHOWNIK 20MM MULTI COR C/ 100 UND	S. Prochownik	13,90	100	1.390,00
046	LÃ 50G, CORES VARIADAS	Nevada	7,30	250	1.825,00
047	FIBRA PARA ENCHIMENTO FIAL 100% POLIÉSTER 100G	Fial	7,50	100	750,00
048	TECIDO PARA BORDAR VAGONITE 50CM X 1,40CM	Genérico	14,00	200	2.800,00
049	ALICATE CUTÍCULAS INOX MUNDIAL 722	Mundial	18,00	200	3.600,00
050	TESOURA PARA UNHA	Condor	15,00	200	3.000,00
051	ESPÁTULA INOX MANICURE	Mundial	7,30	200	1.460,00
052	LIXA PARA PEDICURE PP, CORES SORTIDAS	Santa Clara	7,10	200	1.420,00
053	PALITO MADEIRA PARA UNHA C/ 50UND	Santa Clara	9,90	20	198,00
054	MINI LIXA PARA UNHA C/ 100UN	Monolo	7,50	100	750,00
055	ESMALTES PARA UNHA - CORES VARIADAS	Risqué	4,20	200	840,00
056	BASE ESMALTE PARA UNHA	Risqué	5,90	200	1.180,00
057	REMOVEDOR DE ESMALTE 100 ML	Risqué	4,90	200	980,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 87.498,00 (oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito mil reais)**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02.11.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.243 08.244	2047, 2052, 2219	33.90.30	500 660 669

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Conforme Edital.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Luís Correia-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Luis Correia-PI, 26 de Junho de 2024.

_____

Tiago Santos Da Silva.
Secretário de Desenvolvimento Social
CONTRATANTE

_____

Guilherme de Alencar Carvalho
GUILHERME ALENCAR DE CARVALHO-ME
CONTRATADA